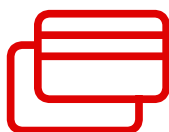


## **PREZADO CLIENTE,**

Este é o resumo do contrato do seu **cartão** emitido pelo **SANTANDER**. Este resumo contém as principais informações do contrato e foi feito para facilitar o seu entendimento, mas **NÃO DISPENSA A LEITURA DO CONTRATO COMPLETO**, que está disponível no site e pode ser obtido nas agências do **SANTANDER**.

**O CONTRATO COMPLETO DEVE SER LIDO COM ATENÇÃO E O CARTÃO APENAS DEVE SER DESBLOQUEADO E UTILIZADO SE ESTIVER DE ACORDO COM ELE E COM TODAS AS REGRAS DE USO INFORMADAS.**



**1. CARTÃO DE CRÉDITO.** É um meio de pagamento para transações, no Brasil ou exterior, de aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos credenciados e para outras transações aqui informadas, cuja disponibilidade será indicada na fatura.

**2. REPRESENTANTE AUTORIZADO.** O representante autorizado é a pessoa indicada pela empresa para representá-la junto ao **SANTANDER, SOB EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.**



**3. LIMITE DE CRÉDITO.** Aprovado o crédito, o **limite máximo de crédito** informado na fatura mensal e a **empresa** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, fazer a gestão dos limites de crédito da **empresa** e dos seus **portadores**, reduzindo ou aumentando até o valor do **limite máximo de crédito**.

**4. DESBLOQUEIO DO CARTÃO E ADESÃO ÀS REGRAS DE USO.** O desbloqueio do cartão, que deverá ser realizado conforme orientação do **SANTANDER** constante da comunicação de envio do cartão, confirma a adesão da empresa ao contrato.



**5. USO DO CARTÃO.** Os portadores devem conferir os dados de todas as transações realizadas com o cartão. A assinatura no comprovante de venda, a digitação da senha ou a confirmação da operação por meio dos canais eletrônicos (internet ou telefone) demonstram sua concordância e formalizam a transação realizada.

**5.1.** Por segurança, o **SANTANDER** poderá restringir os saques em dinheiro e outras transações ou bloquear transação com o cartão em determinadas horas do dia e locais ou, ainda, cidades e/ou países considerados de risco.

**5.2.** O cartão pode ser utilizado para pagamento de compras à vista ou parceladas, caso disponível.

**5.3.** É vedado o uso do cartão em transações ilegais, como jogos de azar, cassinos ou compra de bens que configurem investimento no exterior ou importação. Também não é permitida a utilização do cartão em estabelecimentos de propriedade da empresa ou dos portadores.

**ATENÇÃO: A EMPRESA É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM O CARTÃO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS. O SANTANDER NÃO RESPONDE PELO PREÇO, QUANTIDADE, QUALIDADE DO BEM OU SERVIÇO ADQUIRIDO E NEM POR EVENTUAL RESTRIÇÃO AO USO DO CARTÃO OU POR EVENTUAL DESACORDO COMERCIAL COM O ESTABELECIMENTO.**



**6. SERVIÇO DE AVALIAÇÃO EMERGENCIAL DE CRÉDITO.** Se disponível no cartão, a empresa poderá contratar, em caráter emergencial, o Serviço de Avaliação Emergencial de Crédito, que consiste na avaliação, pelo **SANTANDER**, da viabilidade de autorizar transação acima do limite de crédito, o que não significará o aumento do limite do cartão.

**7. PAGAMENTO DE CONTAS.** Caso disponível, o cartão pode ser utilizado para o pagamento avulso de boletos e outras contas, EXCETO FATURAS DE CARTÕES SANTANDER



**8. SAQUE.** Com o cartão poderão ser realizados saques em dinheiro, **DESDE QUE ESSA TRANSAÇÃO ESTEJA DISPONÍVEL E ATÉ O VALOR AUTORIZADO.**

**9. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO NO EXTERIOR.** O cartão também poderá ser utilizado no exterior e em sites internacionais, de acordo com a legislação vigente e até o limite autorizado especificamente para essa transação. Nestes casos, será levado em consideração o valor do dólar norte americano na data da transação e os encargos serão informados na fatura.



**ANTES DE USAR O CARTÃO EM VIAGENS AO EXTERIOR, É IMPORTANTE QUE A FUNÇÃO INTERNACIONAL SEJA HABILITADA EM UM DOS CANAIS DE ATENDIMENTO SANTANDER PARA EVITAR EVENTUAIS TRANSAÇÕES NEGADAS E/OU BLOQUEIOS PREVENTIVOS POR MEDIDAS DE SEGURANÇA.**



**10. FATURA.** É a prestação de contas disponibilizada pelo **SANTANDER** e contém os limites de crédito, os dados das transações realizadas com o **cartão**, a data de vencimento escolhida, as operações de crédito disponíveis, os **JUROS**, o **IOF**, as **TARIFAS**, os demais encargos devidos, as **FORMAS DE PAGAMENTO** da fatura, o **VALOR TOTAL**, bem como o valor que necessariamente deverá ser pago no vencimento para não ficar em atraso, além de **AVISOS IMPORTANTES**, dentre outras informações.

**ATENÇÃO:** A empresa receberá mensalmente a fatura pelo meio por ela definido dentre os canais disponibilizados pelo **SANTANDER**. **NO CASO DE RECEBIMENTO DA FATURA POR MEIO ELETRÔNICO, É IMPORTANTE MANTER O E-MAIL SEMPRE ATUALIZADO JUNTO AO SANTANDER E ADOTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O AMBIENTE ELETRÔNICO.**

**11. PAGAMENTO.** O Valor Total da fatura deve ser pago até a data de vencimento ou, se estiver disponível o Pagamento Mínimo, poderá ser paga qualquer quantia entre o valor do Pagamento Mínimo e o Valor Total indicados na fatura. Nesta hipótese, a diferença entre o Valor Total da fatura e o valor pago será financiada pelo **SANTANDER** até o vencimento da próxima



fatura. Outras formas de pagamento poderão ser disponibilizadas, conforme previsto no contrato e/ou indicado na fatura.



**11.1. NA FALTA, INSUFICIÊNCIA OU ATRASO NO PAGAMENTO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DO VALOR TOTAL DA FATURA OU, QUANDO DISPONÍVEL, DO PAGAMENTO MÍNIMO, O CARTÃO PODERÁ SER BLOQUEADO E/OU CANCELADO.**

**12. AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE. PARA EVITAR ATRASOS, SE A EMPRESA FOR CORRENTISTA DO SANTANDER, PODERÁ, AUTORIZAR DÉBITOS EM SUA CONTA CORRENTE PARA O PAGAMENTO DOS VALORES, PRODUTOS E SERVIÇOS DECORRENTES DESTES CONTRATOS.**



**13. TARIFAS.** Ao aderir a este contrato você pagará ANUIDADE e as demais TARIFAS dos serviços contratados, conforme indicadas no contrato, na fatura e/ou nos respectivos termos e condições específicos, quando for o caso. Em caso de dúvidas, consulte também a tabela de serviços afixada nas agências do SANTANDER e divulgada no site e/ou por outros canais de atendimento.

**13.1.** O SANTANDER poderá alterar os valores das tarifas, mediante prévia comunicação, ou, ainda, isentar ou conceder redução desses valores temporariamente.

**14. PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO.** EM CASO DE PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO, A EMPRESA ESTÁ OBRIGADA A COMUNICAR IMEDIATAMENTE A CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER E, SE NO EXTERIOR, TAMBÉM DEVE SER COMUNICADO O SERVIÇO INTERNACIONAL DE EMERGÊNCIA DA RESPECTIVA BANDEIRA.



**15. RESCISÃO CONTRATUAL.** O contrato vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido e, conseqüentemente, o **cartão** cancelado, a qualquer momento, pelo **SANTANDER** ou pela **empresa**, mediante prévio aviso.

**15.1.** Sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste Contrato e na regulamentação, o cartão poderá ser bloqueado e/ou cancelado caso a empresa: (i) atrase ou não efetue o pagamento; (ii) apresente irregularidades e/ou restrições cadastrais ou creditícias; (v) não possua condições de pagar seus débitos; (vi) use indevidamente o cartão de crédito, conforme hipóteses previstas na cláusula 5.3. deste Prospecto; (vii) não utilize o cartão por 6 meses consecutivos; e (viii) possua titulares e/ou os portadores com relacionamento com uma Contraparte Restrita, conforme definida em contrato. No caso de bloqueio, o efeito poderá ser imediato.

O **SANTANDER** disponibiliza os seguintes canais de atendimento, que também atendem deficientes auditivos e de fala: **CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER EMPRESARIAL:** 4004-2125 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 702726 2125 (demais Localidades), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para informações, solicitações ou consultas.

**SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR – SAC:** 0800 762 7777, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para reclamações, elogios ou cancelamentos. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize a **OUIDORIA:** 0800 726 0322, ou 0800 771 0301 (atende deficientes

auditivos e de fala), de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h e aos sábados das 9h às 18h14h, exceto feriados.